



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, de 31 de março de 1994

Dispõe sobre reajustamento salarial a todos os servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 31 de março de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

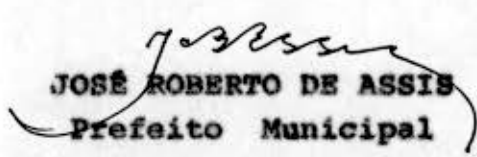
Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de março de 1994.

Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

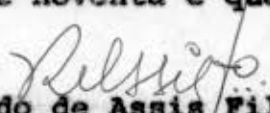
Artigo 2º - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1994.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor